



PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 11970/2010

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, requisito,

para exercer funções no meu Gabinete, o motorista da Secretaria-Geral da Presidência da República, após prévia concordância desta Entidade, José Soares Pinto, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2010.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Lisboa, 09 de Julho de 2010. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

203502686



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 11971/2010

Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, e do despacho n.º 1379/2010, de 12 de Janeiro, subdelego no conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., com as necessárias adaptações, conforme o previsto nos n.ºs 3 e 4 da deliberação n.º 1185/2010, do conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., de 19 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para leitura óptica e tarefas associadas (digitalização, reconhecimento óptico, tratamento dos dados e transporte dos questionários relativos aos recenseamentos gerais da população e da habitação — Censos 2011) até ao montante de 6 000 000 €, acrescido de IVA.

A presente delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências para a decisão de contratar nos termos do Código dos Contratos Públicos.

20 de Julho de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

1644

Despacho n.º 11972/2010

Nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, subdelego no conselho direc-

tivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., com as necessárias adaptações, conforme o previsto nos n.ºs 3 e 4 da deliberação n.º 1185/2010, do conselho directivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P., de 19 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de serviços para impressão dos instrumentos de notação, impressos auxiliares e a sua distribuição a nível nacional para a operação dos recenseamentos gerais da população e habitação (Censos 2011) até ao montante de 2 500 000 €, acrescido de IVA.

A presente delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências para a decisão de contratar nos termos do Código dos Contratos Públicos.

20 de Julho de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

1642

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 160/2010

Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 13 de Julho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Braga, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela de terreno com 1673 m² de área, a desanexar do prédio sito na Freguesia de Pedralva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1070, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob o n.º 866, propriedade dos Herdeiros de Belarmino Augusto Rodrigues, c.c. Carmen Vieira de Carvalho: José Manuel Vieira Rodrigues, c.c. Maria Isabel Marques Rodrigues, Maria Clara Vieira Rodrigues, Maria da Glória Vieira Rodrigues, Maria Amélia Vieira Rodrigues, Manuel Augusto Vieira Rodrigues e Maria Cândida Vieira Rodrigues, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à «Ampliação do Cemitério de Pedralva».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-000380-2010 e I-000734-2010, de 29 de Março de 2010 e 22 de Junho de 2010, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.022.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 15 de Julho de 2010. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.